



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1222 e 42-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — S.P.



CERTIFICO e dou fé que o(a) presente
sob n.º 102/92 encontra registrado no Livro LEI 02
Regente Feijó-SP de 1992
FEB 28 1992
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
ELISMAR CARVALHO BETINE
Oficial Interino

LEI Nº 1.639/92

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou semeemendas, e ele pro-mulga e sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de - CR\$.470.000.000,00 (Quatrocentos e setenta milhões de cruzeiros), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

Serviços Municipais (Cart. 41)

Unidade Orçamentária 1 Limpeza Pública

10603252.13-3111-Pessoal Civil..... 100.000.000,00

Serviços Municipais (Cart. 48,54)

Unidade Orçamentária 3 Ruas e Praças

10583232.15-3111-Pessoal Civil..... 100.000.000,00

-4110-Obras e Instalações. 270.000.000,00

T O T A L 470.000.000,00

ART. 2º-O valor do presente crédito será coberto com o produto de vexcesso de arrecadação previsto para o corrente - exercício financeiro.

ART. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 10 DE DEZEMBRO DE 1.992

FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL

EDER CANZIANI
SECRETÁRIO